



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: **18-392-522/0001-41**, com a **sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG**, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, lavrador, **residente e domiciliado no Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 303 na cidade de Lajinha - MG**, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, MG-9.147.733**, expedida pela **SSP/MG**, inscrito no **CPF** sob o nº: **028.841.636-14** e, de outro lado, a **empresa NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, estabelecida à Avenida Flamboyants da Península, nº 155, Bloco 2 Apartamento 902, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº: **08.729.346/0001-37**, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Administrador, **ANANIAS DA SILVA AZEVEDO**, brasileiro, empresário, **residente e domiciliada à Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 550, Bloco I, Apartamento 1408, Barra da Tijuca na cidade Rio de Janeiro - RJ**, portadora da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 16.372.440**, expedida pela **SSP/RJ**, inscrito no **CPF** sob o nº: **060.230.698-19**, têm como justos e contratados a **PRESENTE**



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DA CONTRATAÇÃO.

O **CONTRATANTE**, de conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 122/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**, ratificado e homologado em 12/07/2018, contrata os shows de artistas e bandas, do-(a) **CONTRATADO-(A)** identificado-(a) no preâmbulo deste, para atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO. -

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11, DE AGOSTO, NA FESTIVIDADE DA 2ª FESTA GOSPEL DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 010/2018**, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, para sua execução junto ao **CONTRATANTE**, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas, tudo inteiramente custeado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS.

O modo de execução dos serviços/shows, apontada no objeto do presente contrato, **será executado no Município de Lajinha - MG, no local denominado “Praça Dr. Adalmario José dos Santos, Município de Lajinha – MG”**, para a apresentação de show na realização **NA FESTIVIDADE DA 2ª FESTA GOSPEL DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, com a seguinte atração:

- **APRESENTAÇÃO ARTISTICA “NANI AZEVEDO” COM RECONHECIMENTO NACIONAL PARA O DIA 11/08/2018, COM ESTILO GOSPEL.**

Para que não haja dúvidas, **NA FESTIVIDADE DA 2ª FESTA GOSPEL DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG**, a **CONTRATADA**, fica com toda



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

responsabilidade da prestação de serviços/shows necessária ao cumprimento do objeto contratado, tudo às suas expensas, incluindo-se as despesas com recursos humanos e tecnológicos necessários ao fiel cumprimento da presente contratação, de conformidade com o **ANEXO I, E PROPOSTA APRESENTADA integrante ao PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS CONTRATADOS.

O **prazo de duração** do presente contrato esta em conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, terá sei inicio no dia 11(onze) dias do mês de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER.

O **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução dos serviços/shows constante do objeto do presente contrato e em acordo a proposta de preço, pagará ao-(à) **CONTRATADO-(A)** à importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) avista após entrada da Nota Fiscal/Fatura.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, **reajuste nos valores para integral execução dos serviços/shows contratados.**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a **classificação nº 0221.1339200532.078-339039-00000-918**, integrante ao orçamento do presente exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes da licitação que**, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou na Lei estabelecida, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**, implicará em **multa de 2%-(dois por cento) do valor deste contrato em benefício do CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

Convencionaram as partes que constituem casos de rescisão do presente contrato a sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO-(A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO.

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, todas as demais condições legais, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍD. D/CONTRATO.

Acordaram as partes que, o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato, é o instituído pelo artigo 58 da Lei 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO.



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

As partes, elegem o foro da comarca de Lajinha - MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO.

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência a legislação aplicável à espécie, ao término dos serviços se compromete a fazer a comprovação de toda esta regularidade fiscal acima citada junto ao **CONTRATANTE** para que este não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE, ou a terceiros, interessados ou não**, inclusive **por acidentes e mortes** em consequência de falhas na execução dos serviços/shows contratados, ou inobservância de normas de segurança inerentes ao objeto, em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

As partes, convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93, e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo. -

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, 12 de julho 2018.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

-C O N T R A T A N T E.

NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA

CNPJ sob o nº: 08.729.346/0001-37-

Representante Legal ANANIAS DA SILVA AZEVEDO- CPF sob o nº: 060.230.698-19-

- C O N T R A T A D O (A).

T E S T E M U N H A S:

CPF:

CPF:



MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação nº 122/2018 Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 010/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E OU REPRESENTANTE EXCLUSIVO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 11, DE AGOSTO, NA FESTIVIDADE DA 2ª FESTA GOSPEL DO MUNICIPIO DE LAJINHA-MG, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 122/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 010/2018, em atendimento a secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajinha – MG

Contratada: *NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA*

CNPJ sob o nº: 08.729.346/0001-37

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Dotação Orçamentária: 0221.1339200532.078-339039-00000-918

Vigência: 0212/072018 a 11/08/2018.

Lajinha (MG), 12 de julho de 2018.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 122/2018, Inexigibilidade nº 010/2018, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura em: 12/07/2018.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Licitação